



Prefeitura de
Fortaleza
Secretaria Municipal de Saúde

RELATÓRIO

TRIMESTRAL

JUNHO A AGOSTO/2018



**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 3º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO
JUNHO DE 2018 A AGOSTO DE 2018**

1) APRESENTAÇÃO

O presente relatório apresenta os resultados da avaliação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde – SMS e o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.

Na oportunidade, foram apresentados e analisados os resultados dos compromissos pactuados no Contrato, com relação ao 3º (Terceiro) trimestre de execução do instrumento contratual, no período de Junho a Agosto de 2018 (dois mil e dezoito).

2) IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, mediante o Decreto Municipal n.º 13.155, de 14 de maio de 2013, qualificou o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH como Organização Social no âmbito do município de Fortaleza.

A Secretaria Municipal da Saúde – SMS visando o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – APS, na perspectiva de ser coordenadora das Redes de Atenção à Saúde, buscou o cumprimento de 3 (três) funções essenciais, quais sejam:

1. Função resolutive de atender 85% dos problemas mais comuns da saúde;
2. Função ordenadora de coordenar os fluxos e contra fluxos de pessoas, produtos e informações nas Redes;
3. Função de responsabilização pela saúde da população usuária que está adstrita à Rede de Atenção à Saúde, às equipes de cuidados primários.

Assim, a Prefeitura Municipal de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, firmou o Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, cujo objeto é a *“Gestão dos macroprocessos de apoio e logística das Redes de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Primária e Especializada”*.

O referido instrumento foi assinado em 01 de dezembro de 2017, e publicado no Diário Oficial do Município – DOM em 08 de dezembro de 2017, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018.

Em 02 de maio de 2018 foi assinado o 1º Termo aditivo ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, publicado no DOM em 25 de maio de 2018, que teve por objeto promover alterações nas especificações técnicas dos serviços referentes à assistência farmacêutica, serviços de apoio e diagnóstico terapêutico e serviços de atendimento ao cliente/ sistema de gestão.



Em 02 de agosto de 2018 foi assinado o 2º Termo aditivo ao Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, publicado no DOM em 23 de agosto de 2018, que teve por objeto a inclusão da gestão dos macroprocessos de apoio e logística nas seguintes Unidades da Rede de Atenção à Saúde:

- 1) Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS
 - 1.1) Unidades de Atenção Primária à Saúde Regis Jucá
 - 1.2) Unidades de Atenção Primária à Saúde Jangurussu

- 2) Unidades de Atenção Especializada
 - 1.1) Policlínica João Pompeu Lopes Randal
 - 1.2) Serviço de Atendimento Especializado - SAE

3) COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme a Portaria n.º 563, publicada no DOM em 01 de junho de 2018, assinada pela Secretaria Municipal da Saúde, Dra. Joana Angélica Paiva Maciel, foram designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, os seguintes servidores:

- Eugênia Maria Rocha de Oliveira;
- Erlemus Ponte Soares;
- Janaína Rocha de Sousa Almeida;
- Magno de Souza Sampaio;
- Luziete Furtado da Cruz.

A referida Comissão tem o objetivo de avaliar, trimestralmente, o cumprimento das metas e das ações relacionadas ao Contrato de Gestão firmado com o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.

Mensalmente, o ISGH encaminha à Secretaria Municipal da Saúde – SMS os Relatórios Mensais de Avaliação, contratualmente pactuados, que dizem respeito à execução das atividades realizadas no período. Estes relatórios embasam as análises mensais para definição do valor do recurso a ser repassado à Organização Social.

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação reúne-se, trimestralmente, para análise dos resultados apresentados em consonância com os compromissos pactuados no instrumento contratual.

Da análise dos indicadores e metas, contratualmente estipulados, são gerados os relatórios de cada trimestre, com foco nos aspectos qualitativos e quantitativos das atividades realizadas pelo Instituto.

A avaliação dos resultados é efetuada conforme Sistemática de Avaliação definida pelo Contrato de Gestão e seus respectivos aditivos.



4) METODOLOGIA ADOTADA PARA ANÁLISE

Para empreender esta avaliação, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação realizou a análise dos Relatórios mensais encaminhados à Secretaria Municipal da Saúde – SMS pela Organização Social.

Destaca-se que, estes relatórios foram previamente encaminhados pela Organização Social ao Gestor do Contrato, que efetuou a análise das informações, bem como a conferência das fontes de comprovação, gerando relatórios mensais de acompanhamento e desempenho nos processos de pagamento.

Foi procedida a análise dos resultados apresentados, conforme Anexo III – Sistemática de Avaliação do referido instrumento, comparando-os às metas pactuadas, sendo incluídos comentários para cada uma delas. Esta Comissão ressalta que a forma de cálculo, mencionada no ANEXO III do Contrato de Gestão deve ser corrigida de forma a contemplar o quadro descrito na Meta 2.2., assim como os pesos diferenciados atribuídos a cada indicador, ficando o cálculo, da seguinte forma:

META	DESCRIÇÃO	PESO	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO
1. Garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS	1.1. Dispensar, prontamente aos Usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos.	3	X	A
	1.2. Manter no mínimo 95% do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos, conforme programação pactuada com a SMS.	3	Y	B
2. Garantir o SADT para as UAPS e CAPS	2.1. Realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação pactuada com a SMS.	2	Z	C
	2.2.1. Entregar no mínimo 95% dos exames Bioquímicos e Hematológicos em até 2 dias úteis;	2	W	D
	2.2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames citopatológicos em até 30 dias corridos;	2	K	E
	2.2.3. Entregar no mínimo 95% dos demais exames (em até 8 dias úteis), conforme descrito no Anexo V.	2	L	F
3. Garantir o atendimento ao Cliente das UAPS e CAPS	3.1. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos, no prazo de 5 dias úteis.	1	M	G



	3.2. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas a tecnologia da informação, no prazo de 3 dias úteis.	1	N	H
TOTAL				% TOTAL ATINGIDO

Considerando, por sua vez, que as metas possuem pesos diferentes a forma de cálculo ficará da seguinte forma:

Forma de cálculo:

$$A = (X * 100/95) * 3$$

$$B = (Y * 100/95) * 3$$

$$C = (Z * 100/95) * 2$$

$$D = (W * 100/95) * 2$$

$$E = (K * 100/95) * 2$$

$$F = (L * 100/95) * 2$$

$$G = (M * 100/85) * 1$$

$$H = (N * 100/85) * 1$$

$$\% \text{ TOTAL ATINGIDO} = (A+B+C+D+E+F+G+H)/16$$

Ressaltamos também, que a forma de cálculo dos resultados obtidos pela CONTRATADA devem considerar os percentuais contratuais atingidos, inclusive os que superam os volumes contratados, conforme parecer emitido por esta Comissão com objetivo de esclarecer as considerações emitidas pelo CONTRATADO, através do ofício nº699/2018, processo nºP340410/2018.

Desta forma solicitamos que o Gestor do Contrato reavalie as análises dos períodos anteriores, adotando a metodologia recomendada no parecer mencionado acima.

Nos períodos analisados, também ocorreram a avaliação e o acompanhamento das atividades realizadas pela Organização Social dos técnicos da SMS e da gestora do contrato em visitas às Unidades de Saúde, além de reuniões para alinhamento da política de execução dos serviços contratualizados entre os técnicos da SMS e técnicos do ISGH.

5) SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO - ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE METAS E RESULTADOS

O Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH definiu no Anexo III - Sistema de Avaliação as metas de produtividade e as planilhas para verificação dos indicadores contratualizados, com base nos quais são feitas as análises e avaliações mensais, feitas pela gestora do contrato, e trimestrais feitas por esta Comissão.





Os repasses financeiros efetivados à Organização Social obedecem aos ditames contratuais definidos no Anexo IV – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO, e encontram fundamento legal no §1º do Art. 14 da Lei Municipal n.º 8.704, de 13 de maio de 2003, senão vejamos:

Art. 14 – Às Organizações Sociais que celebrarem Contrato de Gestão poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos, visando ao cumprimento de seus objetivos.

[...]

§1º - São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão. (grifo nosso)

A principal função do Contrato de Gestão é a fixação das metas e indicadores, assim como a definição dos mecanismos de avaliação e desempenho e controle por resultados, que passamos a analisar:

5.1) META 1 – GARANTIR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UAPS E CAPS

A Meta 1 é subdividida em dois blocos, quais sejam:

1. O **CONTRATADO** deverá **GARANTIR A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS – no MÍNIMO 95% dos medicamentos prescritos**, conforme relação de medicamentos constante no Anexo V do referido contrato, deverão ser prontamente dispensados aos usuários;

2. O **CONTRATADO** deverá **GARANTIR O ABASTECIMENTO de Material Médico Hospitalar – MMH e Insumos Odontológicos – no MÍNIMO 95% de abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos**, conforme programação pactuada com o setor técnico da SMS, descrita no Anexo V deste Contrato, deverão ser mantidos.

5.1.1) Dispensação de Medicamentos – no mínimo 95% dos prescritos

Conforme descrição acima, a Meta 1.1 considera a quantidade de itens prescritos e dispensados da Relação de Medicamentos constante do Anexo V – Relação de Medicamentos – META 01 (Vide Anexo I) do Termo de Referência que compõe o Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH.

Assim, esclarecemos que as quantidades informadas de itens prescritos e dispensados não representam a totalidade dos medicamentos fornecidos nas Unidades de Atenção Primária à Saúde – UAPS e Centros de Atenção Psicossocial – CAPS.

PERÍODO	QTDE. DE ITENS PRESCRITOS	QTDE. DE ITENS DISPENSADOS	% ITENS DISPENSADOS	% META ALCANÇADA
JUNHO/18	16.153.479	14.044.692	86,95%	91,58%



JULHO/18	15.239.417	13.283.861	87,17%	91,58%
AGOSTO/18	20.216.172	17.482.048	86,48%	91,03%
TRIMESTRE	51.609.068	44.810.601	86,83%	91,40%

*Fonte: Sistema Fastmedic – Central de Informações

ANÁLISE DA COMISSÃO

A média trimestral atingida foi de 86,83% de medicamentos dispensados conforme a Relação de Medicamentos – META 1, quando o Contrato de Gestão determina que no mínimo 95% desses medicamentos devem ser prontamente dispensados aos usuários.

O resultado correspondente ao indicador foi de 91,40% do pactuado.

De acordo com a informação acima, o ISGH garantiu, no trimestre, a dispensação de 86,83% dos medicamentos prescritos, o que corresponde a **91,40%** do volume contratado, portanto, um percentual abaixo da meta contratualizada.

Ressaltamos uma melhora do resultado desta meta em relação ao trimestre anterior. O percentual passou de 91,35% para 91,40% no trimestre analisado.

Fazendo um comparativo do resultado desta meta nos meses de janeiro a agosto de 2015 a 2018 constata-se um aumento de 117,22% de medicamentos prescritos e um aumento de 132,89% de itens dispensados conforme tabela abaixo.

ITENS PRESCRITOS

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL
2015	8.881.679	6.932.133	8.292.810	8.428.790	8.952.303	9.957.044	13.559.906	11.502.696	76.507.361
2016	10.604.090	10.163.494	12.369.273	12.372.838	15.601.126	18.816.697	16.619.801	18.155.362	114.702.681
2017	15.576.318	13.403.721	14.453.761	10.766.470	16.506.809	17.377.748	19.201.823	22.406.611	129.693.261
2018	18.752.127	16.440.230	18.341.071	22.224.365	22.860.131	22.330.504	22.039.884	23.204.179	166.192.491



ITENS DISPENSADOS

ANO	JAN	FEV	MAR.	ABR	MÁI	JUN	JUL	AGO	TOTAL
2015	6.819.705	5.047.008	6.306.581	6.503.607	6.852.616	8.076.276	11.816.217	9.666.510	61.088.520
2016	8.687.687	8.361.510	10.554.202	10.536.823	13.294.752	16.486.453	14.872.564	15.956.965	98.750.956
2017	13.473.077	11.173.822	11.506.267	8.387.323	13.055.735	14.586.320	17.093.668	19.989.415	109.265.627
2018	15.868.985	13.659.210	15.537.761	19.269.164	19.836.479	19.229.094	18.902.036	19.967.881	142.270.610

A área técnica da SMS responsável pela Assistência Farmacêutica recomenda que nos relatórios mensais enviados pela O.S. seja enviado relatório detalhado das aquisições de medicamentos. Também sugere a exclusão do "campo livre" das prescrições realizadas pelo sistema FASTMEDIC, pois esta opção pode prejudicar no processo de trabalho, assim como no controle e aferição da meta. Relativo às receitas externas, a comissão de avaliação solicita que seja feito o registro do medicamento no sistema, independente que o mesmo esteja disponível ou não.

5.1.2) Garantir o Abastecimento de Material Médico Hospitalar - MMH e Insumos Odontológicos - no mínimo 95% de abastecimento

Conforme previsto no Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, o ISGH deve manter no mínimo 95% do abastecimento do Material Médico Hospitalar - MMH e Insumos Odontológicos por Unidade de Atenção Primária à Saúde, de acordo com programação pactuada com a SMS.

PERÍODO	QTDE. PROGRAMADA SMS	QTDE. ENTREGUE NAS UAPS	% CUMPRIMENTO DA PROGRAMAÇÃO
JUNHO/18	6.588.353,4	3.673.307	55,75%
JULHO/18	6.580.583	4.143.222	63,00%
AGOSTO/18	6.583.557	2.817.975	45,3%
TRIMESTRE	19.752.493	10.634.504	53,92%



ANÁLISE DA COMISSÃO

De acordo com as informações demonstradas no quadro acima, do quantitativo total de MMH e Insumos Odontológicos no valor de 19.752.493 (dezenove milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três) itens, foram entregues 10.634.504 (dez milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quatro) itens, o que corresponde a 53,92% da quantidade pactuada.

Logo, o ISGH garantiu, no trimestre, a entrega de 53,92% de Material Médico Hospitalar - MMH e Insumos Odontológicos programados, o que corresponde a 56,76% do volume contratado.

Solicitamos ao ISGH que verifique o motivo da divergência da quantidade programada de Material Médico Hospitalar e Insumos Odontológicos citados nos 3 (três) últimos relatórios.

A área técnica solicita um maior empenho na realização da referida meta. Observou mais uma vez que o investimento com material médico hospitalar e material odontológico foi inferior ao pactuado. Identificou também que o relatório apresentou dificuldade no abastecimento de insumos odontológicos em diversas Unidades de Atenção Primária à Saúde e destacou as UAPS nas quais ocorreu menos de 10% do cumprimento da programação, conforme tabela detalhada no parecer técnico.

5.2) META 2 – SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO

A meta 2 do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH é composta por de 02 (dois) indicadores, quais sejam:

1. O **CONTRATADO** deverá **GARANTIR a REALIZAÇÃO DOS EXAMES – REALIZAR no MÍNIMO 95% dos Exames**, conforme programação pactuada com a SMS, descrita no Anexo V do referido Contrato.
2. O **CONTRATADO** deverá providenciar a **ENTREGA DE RESULTADOS DE 95% DOS EXAMES, de Bioquímica e de Hematologia**, no prazo **MÁXIMO de 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis; demais exames de Análises Clínicas em até 8 (oito) dias úteis e exames Citopatológicos em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do material pelas equipes da CONTRATADA**, conforme Anexo V do referido Contrato.

5.2.1) Garantir a Realização dos Exames – no Mínimo 95% dos Exames

Conforme Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, o ISGH deve realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação pactuada com a SMS, descrita no anexo V do referido contrato.



PERÍODO	Qtde. Programada	Qtde. Realizada	% Cumprimento da Programação
JUNHO/18	225.358	259.838	115,30%
JULHO/18	225.358	263.399	116,88%
AGOSTO/18	225.358	304.148	134,96%
TRIMESTRE	676.074	827.385	122,38%

*Fonte: Sistema Matrix e Fast Medic

ANÁLISE DA COMISSÃO

Conforme informações enviadas pelo ISGH, foram realizados, no período analisado, 827.385 (oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e oitenta e cinco) exames laboratoriais, sendo eles Bioquímicos, Hematológicos, Citopatológicos, dentre outros, contemplados pelo Contrato. A quantidade trimestral mínima prevista no Contrato é de 676.074 (seiscentos e setenta e seis mil e setenta e quatro) exames para o período.

De acordo com a informação descrita no quadro acima, o ISGH realizou 122,38% dos exames programados, o que corresponde a **128,82%** do volume contratado, ou seja, a meta foi cumprida no período em análise.

Esta comissão enfatiza ainda que os encaixes de exames nas unidades devem funcionar de forma que a população não seja prejudicada nos dias em que os profissionais responsáveis pela coleta faltarem sem prévia comunicação, não sendo possível enviar substituto.

5.2.2) Providenciar a Entrega de Resultados dos exames de Bioquímica, Hematologia, demais exames de Análise Clínicas e Citopatológicos - no Mínimo 95% dos Exames

A Meta estipulada determina que o resultado de 95% dos exames devem ser entregues conforme prazos abaixo mencionados, que variam de acordo com o tipo de exame, sendo:

- em 48 (quarenta e oito) horas ou 2(dois) dias úteis no caso de exames bioquímicos e hematológicos;
- em 30 (trinta) dias corridos no caso de exames citopatológicos;
- em até 8(oito) dias úteis no caso dos outros exames pertencentes a relação descrita no anexo V do referido contrato.



PERÍODO	Qtde. de Exames Coletados	Qtde. de Exames Entregues em 48H	% Atingido
JUNHO/2018	Bioquímicos/Hematológico		
	162.635	154.693	95,12%
	Citopatológicos		
	6.123	4.641	75,80%
JULHO/2018	Bioquímicos/Hematológico		
	168.527	166.372	98,72%
	Citopatológicos		
	6.356	4.102	64,54%
AGOSTO/2018	Bioquímicos/Hematológico		
	198.927	197.697	99,38%
	Citopatológicos		
	5.231	3.145	60,12%
TRIMESTRE	Bioquímicos/Hematológico		
	530.089	518.762	97,74%
	Citopatológicos		
	17.710	11.888	66,82%
Outros			
	279.586	278.563	99,63%

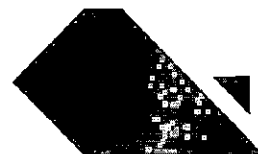
*Fonte: Sistema Matrix e Fast Medic

A tabela acima mostra o percentual (%) atingido pela contratada, o que nos mostra o não alcance da meta nos casos dos exames citopatológicos.

Foram realizados, no período analisado, 827.385 (oitocentos e vinte e sete mil e trezentos e oitenta e cinco) exames, dos quais 530.089 (quinhentos e trinta mil e oitenta e nove) foram bioquímicos e hematológicos, 17.710 (dezessete mil e setecentos e dez) foram Citopatológicos e 279.586 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e oitenta e seis) foram outros exames contemplados pelo Contrato de Gestão pertencentes a relação descrita no anexo V do referido Contrato.

ANÁLISE DA COMISSÃO

A média trimestral apresentada para entrega dos resultados dos exames bioquímicos e hematológicos foi de 97,74%, o que corresponde a **102,88%** do volume contratado; Referente à entrega dos resultados dos exames citopatológicos a contratada atingiu 66,82%, o que corresponde a **70,34%** do volume contratado. Referente à





entrega dos resultados dos demais exames previstos no Contrato a contratada atingiu 99,63% o que corresponde a **104,87%** do volume contratado.

De acordo com a área técnica o mau desempenho da entrega dos resultados dos exames citopatológicos ocorre em virtude da carência da baixa quantidade de prestadores deste serviço na O.S.. Esta comissão solicita posicionamento da O.S. quanto as providências adotadas de forma a possibilitar o atingimento da meta deste indicador tão relevante à população. Porém, ressaltamos uma melhora do resultado desta meta em relação ao trimestre anterior. O percentual passou de 38,59% para 70,34% no trimestre analisado.

Segundo a Área Técnica, Referente à realização dos exames, o percentual da produção por regional ultrapassa em todas as regionais com exceção da IV. Essa diferença do que foi programado e o que foi produzido na referida regional, esta sendo verificado nos meses de março, abril, maio, junho e julho. Decréscimo na produção de exames em junho e julho nas regionais III e V. Acréscimo nas regionais II, III, IV e VI. Os números estão detalhados no relatório. Sobre a entrega dos exames, observou que no seguimento de Citopatologia a meta não foi atingida.

5.3. META 3 - AMBIÊNCIA NAS UAPS E CAPS

5.3.1) Garantir o Atendimento ao Cliente

A Meta estipulada determina que no Mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos devem ser concluídos em até 5 (cinco) dias úteis e os serviços relacionados a Tecnologia da Informação (TI) em até 3 (três) dias úteis, conforme descritos no anexo V, itens III e IV do referido Contrato.

Foram realizados, no período analisado, 7.192 (sete mil, cento e noventa e dois) chamados, sendo 2.144 (dois mil, cento e quarenta e quatro) solicitando algum tipo de pequenos reparos contemplados através do Contrato de Gestão e 5.048 (cinco mil, quarenta e oito) solicitando algum tipo de serviço relacionado a TI.

PERÍODO	Serviço	Quantidade Total de Chamados	Quantidade de Chamados Concluídos	% Chamados Concluídos
JUNHO/18	Pequenos Reparos (Manutenção)	703	536	76,24%
	Serviços de T.I.	1.614	1.255	77,76%
JULHO/18	Pequenos Reparos (Manutenção)	560	318	56,79%
	Serviços de T.I.	1.308	1.037	79,28%
AGOSTO/18	Pequenos Reparos (Manutenção)	881	528	59,93%
	Serviços de T.I.	2.126	1.893	89,04%



TRIMESTRE	Pequenos Reparos (Manutenção)	2.144	1.382	64,46%
	Serviços de T.I.	5.048	4.185	82,90%

*Fonte: Sistema GLPI

Sendo assim referente à conclusão dos chamados solicitando pequenos reparos a contratada atingiu 64,46%, o que corresponde a **75,84%** do volume contratado; Referente à conclusão dos chamados solicitando serviços de T.I. a contratada atingiu 82,90%, o que corresponde a **97,53%** do volume contratado.

Solicitamos que área responsável verifique a contabilização dos chamados concluídos e não concluídos e cheque como estão sendo computados os chamados concluídos, porém, não resolvidos.

A Área Técnica – Serviços de TI identificou divergências nos quantitativos gerais referente a quantidade de atendimentos. Os números informados nos relatórios não confere com os números retirados do GLPI.

A Área Técnica – Pequenos Reparos sugere planilha para controle estatístico dos serviços executados pelo ISGH. Solicitação que já foi realizada nas CI: 33/2018, 44/2018, 54/2018 e na reunião do dia 29/08 na qual participavam os representantes do ISGH e o Gerente da Célula de Infraestrutura. Solicita novamente esclarecimentos referente a alguns chamados que ultrapassaram o prazo de 5 dias úteis, porém, no relatório consta que o tempo para a solução do problema não foi excedido. COTEC - Identificou divergências nos quantitativos gerais referente a quantidade de atendimentos. Os números informados nos relatórios não confere com os números retirados do GLPI. Solicitamos posicionamento da O.S. quanto as divergências encontradas.

6) AVALIAÇÃO: VALORAÇÃO E RESULTADO - 3º TRIMESTRE DE EXECUÇÃO (JUNHO/18 A AGOSTO/18)

Os repasses efetivados em razão do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS, consideram as metas e indicadores pactuados, e são determinados em conformidade com a Sistemática de Avaliação estabelecida, considerando o percentual médio de execução das ações contratadas como critério utilizado para atribuir conceito avaliativo, implicando diretamente no volume a que faz jus a contratada.

O desempenho da Organização Social será mensurado através da sua atividade realizada, que será calculada pela média dos percentuais atingidos por cada uma das metas de produtividade, de acordo com o peso de cada indicador, conforme descrito no quadro abaixo:





META	DESCRIÇÃO	PES O	% VALOR ALCANÇAD O	% VALOR ATINGIDO
1. Garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS	1.1. Dispensar, prontamente aos Usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos.	3	X	A
	1.2. Manter no mínimo 95% do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos, conforme programação pactuada com a SMS.	3	Y	B
2. Garantir o SADT para as UAPS e CAPS	2.1. Realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação pactuada com a SMS.	2	Z	C
	2.2.1. Entregar no mínimo 95% dos exames Bioquímicos e Hematológicos em até 2 dias úteis;	2	W	D
	2.2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames citopatológicos em até 30 dias corridos;	2	K	E
	2.2.3. Entregar no mínimo 95% dos demais exames (em até 8 dias úteis), conforme descrito no Anexo V.	2	L	F
3. Garantir o atendimento ao Cliente das UAPS e CAPS	3.1. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos, no prazo de 5 dias úteis.	1	M	G
	3.2. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas a tecnologia da informação, no prazo de 3 dias úteis.	1	N	H
TOTAL				% TOTAL ATINGIDO

Considerando, por sua vez, que as metas possuem pesos diferentes a forma de cálculo ficará da seguinte forma:

Forma de cálculo:

$$A = (X * 100/95) * 3$$

$$B = (Y * 100/95) * 3$$

$$C = (Z * 100/95) * 2$$

$$D = (W * 100/95) * 2$$



$$E = (K * 100/95) * 2$$

$$F = (L * 100/95) * 2$$

$$G = (M * 100/85) * 1$$

$$H = (N * 100/85) * 1$$

$$\% \text{ TOTAL ATINGIDO} = (A+B+C+D+E+F+G+H)/16$$

Para avaliação dos resultados, foram verificados os dados abaixo apresentados:

Meta	Descrição	Peso	Valor Alcançado %	% Atingido
1. Garantir a Assistência Farmacêutica nas UAPS e CAPS	1.1. Dispensar prontamente aos Usuários, no mínimo 95% dos medicamentos prescritos.	3	86,83%	91,40%
	1.2. Manter no mínimo 95% do abastecimento de MMH e Insumos Odontológicos, conforme programação pactuada com a SMS.	3	53,92%	56,76%
2. Garantir o SADT para UAPS e CAPS	2.1. Realizar no mínimo 95% dos exames solicitados, conforme programação com a SMS.	2	122,38%	128,82%
	2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames Bioquímicos e hematológicos em até 2 dias úteis;	2	97,74%	102,88%
	2.2. Entregar no mínimo 95% dos exames citopatológicos em até 30 dias corridos;	2	66,82%	70,34%
	2.2. Entregar no mínimo 95% dos demais exames em até 8 dias úteis, conforme descrito no anexo V do Contrato.	2	99,63%	104,87%
3. Garantir o atendimento ao Cliente das UAPS e CAPS	3.1. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas aos pequenos reparos em até 5 dias úteis	1	64,46%	75,84%
	3.2. Concluir o atendimento de no mínimo 85% das demandas relacionadas à Tecnologia da Informação, em até 3 dias úteis	1	82,90%	97,53%
TOTAL				89,48%

Forma de cálculo:

$$A = (X * 100/95)$$

$$B = (Y * 100/95)$$

$$C = (Z * 100/95)$$

$$D = (W * 100/95)$$

$$E = (K * 100/95)$$

$$F = (L * 100/95)$$

$$G = (M * 100/85)$$



$$H = (N * 100/85)$$

$$\% \text{ TOTAL ATINGIDO} = ((A*3)+(B*3)+(C*2)+(D*2)+(E*2)+(F*2)+(G*1)+(H*1))/16$$

$$= ((91,40 \times 3) + (56,76 \times 3) + (128,82 \times 2) + (102,88 \times 2) + (70,34 \times 2) + (104,87 \times 2) + (75,84 \times 1) + (97,53 \times 1))/16 = 89,48\%$$

No período em análise, os valores dos recursos repassados obedeceram às informações contidas nos relatórios mensais encaminhados pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, em que foram apresentados percentuais de execução das atividades assistenciais.

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima do volume contratado	100% do valor da parcela mensal (R\$)
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor da parcela mensal (R\$)
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	95% do valor da parcela mensal (R\$)
Menos de 70% do volume contratado	85% do valor da parcela mensal

Desta feita, de acordo com o resultado inferido do 3º trimestre de execução do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, em que o **indicador atingido foi de 89,48% do volume de atividades contratadas.**

Quanto a avaliação do resultado, o Anexo III do Contrato de Gestão em tela, determina que para avaliação será atribuída uma nota ao indicador (AÇÃO) que será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido, conforme tabela abaixo:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
95% até 100%	A – MUITO BOM
85% até 94,99%	B – BOM
70% até 84,99%	C – REGULAR
< 70%	D - INSUFICIENTE

Portanto, considerando que o **percentual atingido foi de 89,48% aos resultados alcançados com a execução do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, para o 3º trimestre de execução – Junho/2018 a Agosto/2018 – será atribuído o Conceito B – BOM, ao desempenho do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH.**

6.1) ANÁLISE DOS VALORES PACTUADOS E REPASSES EFETIVADOS

Segue abaixo as informações dos valores firmados para execução do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH:





TERMO CONTRATUAL	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL ATUAL DO CONTRATO	VALOR DA PARCELA	OBSERVAÇÕES
CTR DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISHG	R\$ 104.807.436,10	R\$ 104.807.436,10	1ª a 11ª = R\$ 8.733.953,01 e 12ª = R\$ 8.733.952,99	Obj.: Gestão dos macroprocessos de apoio e logística das Redes de Atenção à Saúde Municipal - Unidades de Atenção Primária e Especializada
1º ADITIVO	R\$ 1.900.308,56	R\$ 106.707.744,66	6ª = R\$ 9.166.971,38 7ª a 11ª = R\$ 8.978.501,38 12ª = R\$ 8.978.501,36	Obj.: Ampliação da Assistência Farmacêutica (aumento de 1 farmácia pólo, dispensação do componente especializado e atendimento dos programas assistenciais); Aumento na quantidade de itens de medicamentos; Ampliação do Sistema de Gestão para atenção especializada; Ampliação do SADT
2º ADITIVO	R\$ 1.147.769,29	R\$ 107.855.513,95	9ª = 9.407.762,24 10ª a 12ª = 9.218.004,19	Obj.: Inclusão da gestão dos macroprocessos de apoio e logística nas seguintes Unidades da Rede de Atenção à Saúde: 1) Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS; 1.1) Unidades de Atenção Primária à Saúde Regis Jucá; 1.2) Unidades de Atenção Primária à Saúde Jangurussu; 2) Unidades de Atenção Especializada; 2.1) Policlínica João Pompeu Lopes Randal; 2.2) Serviço de Atendimento Especializado - SAE.

Conforme se depreende da tabela acima, no período de Junho/2018 a Agosto/2018, tivemos alterações contratuais com a formalização do 2º aditivo ao Contrato que modificaram os valores de repasse, conforme descrito acima.

Para melhor análise, segue informação dos valores repassados ao Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH, no período acima referido, considerando informação das datas e dos percentuais repassados em razão dos indicadores alcançados:

PERÍODO	VALOR DA PARCELA CONTRATADA (R\$)	VALOR DEVIDO* (R\$)	DATA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO (R\$)	META ALCANÇADA
JUNHO/2018	R\$ 8.978.501,38	R\$ 8.529.576,31	15/06/2018	4.606.996,81	100%
			18/06/2018	1.900.000,00	
			06/07/2018	2.022.579,50	
VALOR TOTAL PAGO DA PARCELA DE MARÇO/2018				R\$ 8.529.576,31	
JULHO/2018	R\$ 8.978.501,38	R\$ 8.978.501,38	11/07/2018	5.411.456,43	100%
			19/07/2018	1.000.000,00	



			27/07/2018	1.400.000,00	
			08/08/2018	1.167.044,95	
VALOR TOTAL PAGO DA PARCELA DE ABRIL/2018					R\$ 8.978.501,38
AGOSTO/2018	R\$ 9.407.762,24	R\$ 9.407.762,24	08/08/2018	681.489,45	100%
			09/08/2018	3.400.000,00	
			23/08/2018	2.500.000,00	
			05/09/2018	1.500.000,00	
			06/09/2018	897.011,93	
			06/09/2018	429.260,86	
VALOR TOTAL PAGO DA PARCELA DE AGOSTO/2018					R\$ 9.407.762,24

Vê-se, portanto, que os repasses à Organização Social foram efetivados de acordo com o percentual de pagamento determinado no Contrato de Gestão em razão do volume de atividades realizadas.

Ainda, acerca da execução financeira do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, solicitamos que o Instituto de Gestão e Saúde Hospitalar – ISGH encaminhe a esta Comissão de Acompanhamento e Avaliação os pareceres e relatórios elaborados pelo Conselho Fiscal – Núcleo de Gestão Municipal, referente ao trimestre analisado – de Junho/2018 a Agosto/2018.

7) PARECER: EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2017-SMS/ISGH

O contrato de gestão é um importante instrumento de ação do poder público, permitindo que a Administração Pública transfira para a Organização Social parceira o gerenciamento de unidades e serviços definindo seus objetivos e metas.

Ressalte-se que mensalmente os Relatórios de produção são encaminhados pelo CONTRATADO para análise e emissão de parecer das Áreas Técnicas (COAD, COTEC, SADT, SAÚDE BUCAL E CELAF).

Considerando a análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 02/2017-SMS/ISGH, o resultado alcançado pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospital – ISGH, referente ao 3º Trimestre de Execução, foi NOTA B, correspondendo ao Conceito BOM, ultrapassando algumas metas estabelecidas e ficando aquém em outras, quando utilizados os critérios do Anexo III – Sistemática de Avaliação.

No período avaliado observa-se que a entidade contratada tem se empenhado no cumprimento das determinações do Contrato de Gestão.

Acerca da execução financeira, a Comissão observou que o atraso no repasse de recursos causa contratempus à Organização Social, que não aplica recursos financeiros próprios, assim como não tem lucros e não deve ter sobras nas suas operações.



A função da Organização Social é trazer sua experiência de gestão e sua possibilidade de adotar, ressalvadas algumas limitações, a legislação do setor privado tanto na aquisição e contratação de insumos e serviços, como para seus recursos humanos.

Nesta, solicitamos à Secretaria Municipal da Saúde – SMS que envide esforços no sentido de manter a regularidade dos repasses em conformidade com o cronograma de desembolso firmado no Contrato de Gestão e seus respectivos termos aditivos.

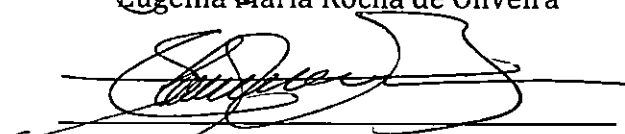
Em face da presente avaliação, esta Comissão conclui que o ISGH, no exercício das suas funções, tem cumprido o programa de trabalho do Contrato de Gestão e respectivo termo aditivo, ressalvadas as medidas a serem adotadas constantes dos itens anteriores, e nas recomendações acima descritas, para o alcance da máxima eficiência do instrumento contratual.

Fortaleza, 17 de outubro de 2018.

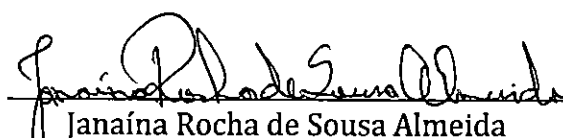
Comissão de Acompanhamento e Avaliação:




Eugênia Maria Rocha de Oliveira



Erlemus Ponte Soares



Janaína Rocha de Sousa Almeida



Magno de Souza Sampaio



Luziete Furtado da Cruz

